



PUBLICAÇÃO EM

20 MAR 1998

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

LEI Nº 748/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COM OS MUNICÍPIOS DE DOM BOSCO, BRASILÂNDIA DE MINAS, JOÃO PINHEIRO E LAGOA GRANDE.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

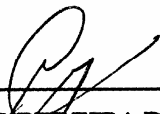
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de saúde com os Municípios de Dom Bosco, Brasilândia de Minas, João Pinheiro e Lagoa Grande.

Art. 2º - Com embasamento legal nos dispositivos constitucionais, Artigo 196 e seguintes da Constituição Federal e dos Artigos 151 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com R\$0,25 (vinte e cinco centavos) mensal, por habitante, seguindo sempre os números de habitantes, conforme dados levantados pelo Censo feito pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como contribuição ao Consórcio, em virtude de sua participação.

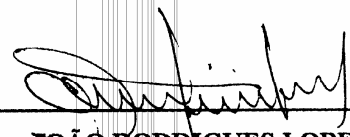
Art. 3º - A Contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios mencionados no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 20 de março de 1998.



EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal



JOÃO RODRIGUES LOPES
Assessor de Gabinete